



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa Tandberg Data do Brasil Ltda. para garantia estendida para fitoteca de backup, sendo a única no mercado nacional que presta o serviço de garantia estendida nas condições necessárias para garantir que o equipamento seja adequadamente mantido em funcionamento com o mínimo de indisponibilidade em caso de eventuais falhas mecânicas ou lógicas.

Total de Itens Licitados: 01.

Fundamento Legal: [Caput do Art. 25](#), da [Lei nº 8.666 de 21/06/1993](#).

Justificativa: No CPD do IPEN estão armazenados todos os dados e sistemas envolvidos na produção de radiofármacos do instituto e, na eventualidade de um desastre nos termos aqui definidos, o SEGRS precisaria recorrer à fitoteca de backup para recuperar as cópias de segurança dos dados necessários para a continuidade da produção de radiofármacos. Se a fitoteca não estiver funcionando adequadamente, os dados não poderiam ser recuperados, o que traria um prejuízo ao processo de produção de radiofármacos e poderia interromper a produção por longos períodos de tempo, prejudicando as pessoas que dependem destes fármacos para exames e tratamentos.

Logo, a contratação se configura inviabilidade de competição amparada no [Caput artigo 25](#), da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), embasada com o **Estudo Técnico Preliminar** (SEI nº **1711883**).

Valor Global: **R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta Reais)** - SEI nº **1457067**.

CNPJ - CONTRATADA: 04.439.752/0001-04 - **TANDBERG DATA DO BRASIL LTDA.**

Consoante as documentações juntadas nos autos e à luz do parecer favorável da Procuradoria Federal (SEI nº **1805916**), ratifico a inexigibilidade da licitação, com base no artigo 25, "Caput", da Lei 8.666/93.

À "COADM" para prosseguimento.

Atenciosamente

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta

IPEN-CNEN/SP



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 17/02/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1824079** e o código CRC **BE9374B4**.